



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO
ADMINISTRATIVO 16/2026**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia**, integrado com **segurança ostensiva presencial**, visando a proteção patrimonial, prevenção de incidentes e resposta rápida a ocorrências nas dependências do Core-MA

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a integridade física de pessoas, patrimônio, equipamentos e informações, bem como reduzir riscos de furtos, vandalismo e outras ocorrências, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

A situação emergencial se deu em virtude de já ter ocorrido arrombamento no imóvel onde funcionará a nova sede do Core-MA, tendo sido subtraído objeto de valor elevado, gerando prejuízo econômico-financeiro ao Regional.

Ainda vale ressaltar, que com a realização da mudança de todos os equipamentos eletrônicos, móveis e demais objetos relativos ao patrimônio do ente público, se torna necessário a imediata contratação dos serviços de monitoramento e vigilância eletrônica para resguardar a segurança patrimonial.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Monitoramento Eletrônico 24h

- Monitoramento ininterrupto de sistemas de segurança (CFTV, alarmes, sensores, controle de acesso);
- Central de monitoramento com operação 24h;
- Registro e armazenamento de imagens e eventos;
- Comunicação imediata com responsáveis em caso de ocorrências;
- Acionamento de equipes de pronta resposta.

3.2 Segurança Ostensiva

- Disponibilização de vigilantes devidamente treinados e uniformizados;
- Postos fixos e/ou rondas periódicas;
- Controle de acesso de pessoas e veículos;
- Atuação preventiva e ostensiva;
- Apoio em situações emergenciais.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA**

4. REQUISITOS TÉCNICOS

- Empresa devidamente regularizada junto aos órgãos competentes;
- Profissionais com formação e certificação exigidas por lei;
- Sistema de monitoramento com redundância e alta disponibilidade;
- Tempo de resposta a incidentes conforme SLA (ex.: até 10 minutos);
- Equipamentos em conformidade com normas técnicas vigentes;
- Relatórios periódicos de ocorrências.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas instalações da sede do Core-MA, localizado na Av. 01, nº 22, Bairro Vinhais, São Luís/MA.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste TR;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Garantir confidencialidade das informações;
- Manter equipamentos em pleno funcionamento;
- Apresentar relatórios mensais de atividades;
- Substituir profissionais quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer acesso às instalações;
- Disponibilizar infraestrutura mínima necessária;
- Efetuar pagamentos conforme contrato;
- Indicar responsável para contato operacional.

Realizar os serviços objeto da contratação, elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, de acordo com a legislação e normas vigentes e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Realizar os serviços objeto da contratação e elencados no item 3 – da descrição dos serviços - deste termo, com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender

SÃO LUÍS: Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís – Maranhão CEP 65071-380.
(098) 3221-5022 / (098) 3221-6046 / (098)99213-7044

administração@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br
SECCIONAL IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br
SECCIONAL BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

integralmente as demandas do contratante.

Realizar avaliação in loco das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações dos programas a serem elaborados e ou atualizados.

Dar continuidade aos programas já implementados, elaborando e ou atualizando, dentro dos respectivos prazos de vigência.

Garantir que os serviços sejam elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do contratante conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário do contratante ou enquanto durar a prestação destes serviços.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

O FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado à contratada ao término de cada mês

O pagamento será efetuado pelo CORE-MA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da fatura ao Departamento Comercial – Setor de Contratos e após a devida conferência e atesto do gestor do contrato.

DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o funcionário Damásio Rufino Costa, do CORE-MA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme demandar as necessidades do CORE-MA, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

SÃO LUÍS: Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís – Maranhão CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (098) 3221-6046 / (098)99213-7044

administração@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

SECCIONAL IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

SECCIONAL BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA**

CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.3. também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.3., 13.2.4. e 13.2.5., poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

~~tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;~~

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto,

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CORE-MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

SÃO LUÍS: Avenida dos Holandeses, Ed. Century, Sala 501, Ponta do Farol, São Luís – Maranhão CEP 65071-380.

(098) 3221-5022 / (098) 3221-6046 / (098)99213-7044

administração@coremaranhao.org.br / www.coremaranhao.org.br

SECCIONAL IMPERATRIZ: (99) 3524-3079 / agimperatriz@coremaranhao.org.br

SECCIONAL BALSAS: (99) 99181-7455 / agbalsas@coremaranhao.org.br



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo de aquisição não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Conselho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contadas implicará na sua imediata Desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Pagamento mensal mediante comprovação da execução dos serviços;
- Avaliação baseada em indicadores de desempenho (SLA, presença, qualidade);
- Aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de mercado e proposta da empresa contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa deverá cumprir toda a legislação trabalhista e de segurança vigente;
- Os serviços deverão ser prestados sem interrupções;
- Casos omissos serão tratados conforme legislação aplicável.

CONTATOS

- Setor de Licitações
- E-mail: administracao@coremaranhao.org.br Tel.: (98)



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA**

3221-5022

Marco Antônio Monteiro Junior
Chefe do Setor de Licitações e Contratos